



FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIANA
Rua Miguel Toledo, Nº 106, Centro, CEP: 36.832-000
CNPJ 05.196.025/0001-26

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 002/2023 PROCESSO 003/2023 - DISPENSA 002/2023

01. PREÂMBULO

O presente instrumento de gestão, denominado Edital, elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, tem como objetivo tornar público a licitação na modalidade “DISPENSA”, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e levar o Fundo de Aposentadoria e Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caiana/MG – FAPMC a realizar aquisição/contratação de bens ou serviços com a máxima eficiência e economicidade do gasto público, bem como guiar o fornecedor na elaboração da proposta, contribuindo, portanto, com a boa governança pública.

02. DO HORÁRIO E LOCAL

A DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada dia **01 de fevereiro de 2023, com início às 13:30 horas**, na Cidade de Caiana, Estado de Minas Gerais, Rua Miguel Toledo nº 106, centro, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos de habilitação e proposta das empresas do ramo e interessados.

03. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

Serviços de auditoria e montagem de processos de aposentadorias e pensões; elaboração de projeções de aposentadorias e outros serviços correlacionados.

04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVO E PREÇO MÉDIO

As especificações do objeto, quantitativo e preços, estão delineados na planilha a seguir:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	P. MÉDIO R\$ ANUAL
01	Serviços de auditoria e montagem de processos de aposentadorias e pensões; elaboração de projeções de aposentadorias e outros serviços correlacionados.	MÊS	12	18.930,40

05. HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL

Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos:

- 5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 5.3. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIANA**
Rua Miguel Toledo, Nº 106, Centro, CEP: 36.832-000
CNPJ 05.196.025/0001-26

- 5.4. certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
- 5.5. certidão negativa de débitos relativa aos tributos municipais;
- 5.6. certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.7. Atestado de Capacidade Técnica.

06. ESCOLHA DA SELEÇÃO

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados, objetivando a máxima de eficiência, impõe o parcelamento do objeto, por conseguinte, adjudicação/homologação por item, desde que não haja prejuízo para o herário.

07. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Presidência do FAPMC deverá, indicar, em momento oportuno, o gestor do Contrato, o qual será o responsável pelo recebimento do objeto/serviço, tendo como função a conferência do material/serviços como descrito no contrato/neste termo, devendo ser rejeitados os materiais/serviços em desconformidade com o avençado.

O Contrato poderá ser fiscalizado por qualquer integrante do FAPMC, por todos os demais servidores do quadro de pessoal, bem como, por toda população.

08. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

8.1. Compete à Contratada:

- I - Auditoria e Montagem de Processos de aposentadorias e pensões;
- II - A contratada fará a autuação dos processos de aposentadoria e pensão dos benefícios concedidos durante a vigência do contrato;
- III - Os Processos deverão ser formulados de acordo com as Instruções Normativas do TCE/MG, fundamentados e calculados os proventos e pensão conforme legislação vigente. Elaboração de parecer técnico fundamentado da concessão dos benefícios;
- IV - Elaboração das projeções de aposentadorias;
- V - Elaboração de projeções de aposentadorias indicando datas de cumprimento de requisitos mínimos e indicando as melhores opções de aposentadorias voluntárias;
- VI - Elaboração de pareceres previdenciários e/ou consultas relativas as concessões de benefícios e outros assuntos correlatos;
- III - Emitir notas fiscais e boletos bancários;
- IV - Cumprir com o prazo do contrato de prestação de serviços

8.2. Compete ao Contratante:

- I - Pagar à Contratada, o preço estabelecido no contrato.
- II - Conferir a integridade física dos materiais/serviços, bem como as especificações técnicas de acordo com as especificações do contrato.
- III - Acompanhar a execução dos serviços e notificar a contratada qualquer irregularidade do objeto.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Recebimento dos Serviços;



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIANA**
Rua Miguel Toledo, Nº 106, Centro, CEP: 36.832-000
CNPJ 05.196.025/0001-26

- b) Recebimento do documento fiscal;
- c) Aceitação dos serviços prestados.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, podendo ser suplementadas, nos termos da LOA vigente.

Ficha nº	Código Orçamentário
07	004001.0412201013.001.33903500000.180200000

11. SANÇÕES CONTRATUAIS:

Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento do contrato;
- c) Suspensão para contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Caiana;

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

13. DA BASE LEGAL:

A base legal para a presente contratação é a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando a celeridade do processo, considerando que o valor do contrato ficará abaixo do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, conforme pesquisa de mercado e considerando que a Administração do FAPMC não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, interesse público, da eficácia, da razoabilidade, da probidade administrativa e publicidade, opta-se pela dispensa de licitação.

Caiana, 27 de janeiro de 2023.

Deniz Boaventura Pacheco
Presidente do FAPMC